

INST.FED.DE EDUC., CIENCIA E TEC. GOIANO

Estudo Técnico Preliminar 164/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 23216.000021.2026-42

2. Descrição da necessidade

A presente demanda decorre da necessidade de garantir a oferta regular de alimentação escolar adequada e saudável aos estudantes atendidos pelo IF Goiano – Campus Hidrolândia. A alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica e deve ser ofertada durante todo o período letivo. A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que no mínimo 30% do valor repassado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) devem ser utilizados obrigatoriamente na compra de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar.

Com isso solicitamos a aquisição de produtos da agricultura familiar a fim de atender o cardápio que consta no Ofício nº 9/2026 - CONUTRI /COMISSOES/IFGOIANO., e complementar a alimentação escolar já oferecida aos alunos do Campus Hidrolândia.. Diante do exposto, verifica-se que a aquisição está alinhada aos objetivos institucionais do IF Goiano – Campus Hidrolândia, em observância ao disposto no art. 3º do Decreto 8.540/2015, qual seja a essencialidade de seu objeto e o relevante interesse público da Administração, visto que a alimentação escolar é direito dos alunos da educação básica e deve ser ofertada durante todo o período letivo.

Desta modo, a Assistência Estudantil do Campus Hidrolândia, tem por objetivo, por meio da aquisição de gêneros alimentícios, oferecer aos estudantes matriculados nos cursos técnicos integrados ao ensino médio o atendimento a necessidade básica para sua sobrevivência, contribuindo para o seu crescimento e desenvolvimento, bem estar, desempenho acadêmico por meio de formação integral e diminuição da evasão escolar, propiciando condições de permanência e êxito.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Unidade de Assistência Estudantil do Campus Hidrolândia.	Juliana Cecilia Padilha de Resende

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

De acordo com Artigo 6º da Constituição Federal Brasileira a alimentação é um direito social, devendo o poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, conforme disposto na Lei no 11.346 de 15 de setembro de 2006 ou Lei no 11.346/2006, que cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar.

Assim a aquisição de gêneros alimentícios é necessária para atender a demanda dos discentes da educação básica do Campus Hidrolândia, em conformidade com estabelecido pelo PNAE. Além disso, a presente aquisição poderá também contribuir para o crescimento e o desenvolvimento biopsicossocial, a aprendizagem, o rendimento escolar dos discentes e redução da evasão escolar.

A composição e características físico-químicas dos alimentos, a embalagem e rotulagem, o transporte e demais características dos itens devem obrigatoriamente seguir todas legislações vigentes de forma a garantir suas condições higiênico-sanitárias. Os itens devem estar em conformidade com as especificações mínimas constantes no Edital e estritamente de acordo com as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, bem como atender às todas as disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

A entrega dos produtos, objeto dessa Chamada Pública, será no IF Goiano Campus Hidrolândia, localizado na Rodovia João José dos Santos, Km 04. CEP: 75.347-899, Zona Rural, Hidrolândia/GO, nos horários e dias de interesse da instituição combinados previamente.

Todas as despesas de envio, transporte, embalagem, rotulagem, substituição ou acréscimo de gêneros e outras para efetiva entrega dos produtos, correrão por conta do fornecedor.

5. Levantamento de Mercado

O levantamento de mercado foi realizado pelos servidores que estão vinculados à comissão responsável pela Execução Local do Programa Nacional de Alimentação Escolar- PNAE, deste modo os valores estipulados para aquisição, foram levantados mediante consulta de preço a fornecedores e cooperativas levando em consideração os preços vigentes de cada item individualmente.

6. Descrição da solução como um todo

A aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, se dará por meio de dispensa de licitação, do tipo **Chamada Pública Presencial**, destinada ao atendimento do **Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE**, para o período letivo de 2024 do IF Goiano – Campus Hidrolândia conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE n º 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução CD/FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021.

A quantidade a ser requerida semanalmente dependerá das necessidades do Instituto podendo sofrer alteração, e sua a requisição será repassada ao fornecedor com antecedência de no mínimo 2 (dois) dias. Portanto, estas quantidades poderão ser alteradas, conforme necessidade do setor, desde que não causem ônus aos fornecedores não previstos nesta chamada pública.

Os produtos deverão ser entregues, exclusivamente às expensas do contratado, as quais inclui despesas com frete, embalagens individuais quando se tratar de entrega de panificados, bem como encargos e quaisquer outras necessárias para o fornecimento do produto.

A convocação para início do fornecimento deverá ter antecedência mínima de 48 horas.

Os gêneros alimentícios devem atender ao disposto na legislação de alimentos.

Os gêneros alimentícios deverão ser de boa qualidade, seguindo as especificações do Edital.

As embalagens dos produtos poderão ter outras características, sem modificar a quantidade, desde que obedeçam a legislação específica vigente e com prévio acordo com o Setor de Compras e Licitação.

Os alimentos deverão ser entregues no endereço especificado abaixo em até 05 (cinco) dias após a emissão da ordem de fornecimento expedida setor responsável, no turno da manhã (08h às 08:30h), e com periodicidade de entrega diária, de acordo com a demanda, com exceção dos itens menos perecíveis, que podem ser entregues com maior periodicidade.

Campus	Endereço	Telefone
IF Goiano - Campus Hidrolândia	Rodovia João José dos Santos, Km 04. CEP: 75.347-899, Zona Rural, Hidrolândia/GO	(62) 9 9807-3892

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A quantidade solicitada visa atender os 262 discentes de cursos técnicos integrados ao ensino médio, matriculados no IF Goiano Campus Hidrolândia, com utilização de 100% do recurso repassado pelo FNDE para compra de gêneros alimentícios para recebimento e distribuição da alimentação escolar aos alunos inseridos no PNAE.

Assim, segue a descrição dos gêneros a serem adquiridos:

Nº do Item	Classe ou Código Catmat /Catser	Descrição do grupo/item	Qtd. (KG)	Vlr. Unitário (R\$)	Vlr. Total (R\$)
01	464449	FRUTA, TIPO: BANANA PRATA / BANANA BRANCA, APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	314,4	R\$ 7,81	R\$ 2.455,46
02	464392	FRUTA, TIPO: UVA VERMELHA , APRESENTAÇÃO: NATURAL	209,6	R\$ 18,46	R\$ 3.869,22
03	464436	FRUTA, TIPO: MEXERICA PONCAN , APRESENTAÇÃO: NATURAL	550,20	R\$ 7,88	R\$ 4.337,41

04	467418	FRUTA, TIPO: MAMÃO FORMOSA , APRESENTAÇÃO: NATURAL, ADICIONAL: ORGÂNICA	262	R\$ 8,17	R\$ 2.140,54
05	465596	PETA - peta assada e pronto para o consumo, com tamanho uniforme de aproximadamente 200 gramas, embalado em pacotes individuais de papel. Desprovido de micro- organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	262	R\$ 62,17	R\$ 16.287,67
06	460496	PÃO DE QUEIJO - pão de queijo assado e pronto para o consumo, com tamanho uniforme de aproximadamente 200 gramas a unidade, embalado em pacotes individuais de papel não reciclado com 1 unidade cada. Desprovido de micro- organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	262	R\$ 55,76	R\$ 14.608,25
07	605159	BOLO DE MANDIOCA - assado e pronto para o consumo, com tamanho uniforme de aproximadamente 200 gramas a unidade, sabores variados, embalado em pacotes individuais. Desprovido de micro- organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	491,25	R\$ 43,43	R\$ 21.336,63
08	465635	BOLO CASEIRO - assado e pronto para o consumo, com tamanho uniforme de aproximadamente 200 gramas a unidade, sabores variados, embalado em pacotes individuais. Desprovido de micro- organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	917	R\$ 36,97	R\$ 33.898,43
09	602382	ROSCA CASEIRA – rosca caseira assada e pronta para consumo, com tamanho uniforme de aproximadamente 50 gramas a unidade, embalado em pacotes individuais. Desprovido de micro- organismos (fungos, bactérias, vírus e parasitas), fragmentos estranhos e outros danos considerados impróprios para o consumo humano.	655	R\$ 43,39	R\$ 28.420,45
TOTAL:					R\$ 127.354,05

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 127.354,05

A estimativa do valor da aquisição corresponde R\$ 127.354,05 (CENTO E VINTE MIL, TREZENTES E CINQUENTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS), onde serão adquiridos com recursos provenientes do PNAE e do custeio da assistência estudantil.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Por se tratar de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, será observado os critérios de classificação dos projetos de venda constantes da Resolução CD/FNDE n ° 06 de 08 de maio de 2020. Em regra, os serviços poderão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

No caso da presente contratação, a chamada pública a adjudicação poderá ser realizada por item, pois o objeto é divisível. Portanto, há viabilidade para o parcelamento em itens, proporcionado o atendimento a mais de um agricultor familiar, empreendedor familiar rural e cooperativas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se vislumbra contratações correlatas ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Tal contratação está alinhada ao Planejamento da Instituição, estado devidamente inserida no Plano Anual de Contratações.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se que com a aquisição dos gêneros alimentícios, o IF Goiano - Campus Hidrolândia possa:

1. Promover o crescimento e desenvolvimento biopsicossocial
2. Aumentar aprendizagem e rendimento escolar dos seus discentes
3. Reduzir a evasão escolar proveniente de fatores sociais, econômicos, políticos e ambientais
4. Garantir a segurança alimentar e nutricional através da formação de hábitos alimentares saudáveis

13. Providências a serem Adotadas

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se vislumbra impactos ambientais para a solução ser contratada.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares demonstraram que a aquisição mostra-se possível e necessária para garantir a alimentação escolar que é direito dos alunos da educação básica, assim a aquisição se torna imprescindível.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOAO GABRIEL MOREIRA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 21/10/2026 às 15:10:32.

NICOLAI DUARTE ARRIETA

Membro da comissão de contratação

JULIANA CECILIA PADILHA DE RESENDE

Membro da comissão de contratação